CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 02/05/2013
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 2013
(Autor: Romulo Quintino/PSL)

Inclui dispositivos à Lei nº 5.195, de 2009, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Desperta Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui dispositivos após o art. 1º da Lei nº 5.195, de 2009.

Art. 2º Fica incluído o art. 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para a realização das ações previstas para o evento instituído por esta Lei.

Art. 3º Fica incluído o art. 1º-B, com a seguinte redação:

Art. 1º-B Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar um dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora trazida à apreciação dos Vereadores desta Casa tem por objetivo possibilitar a viabilização financeira e orçamentária do evento "Desperta Paraná", instituído pela Lei nº 5.195/09, cuja alteração aqui propomos. Diante disso, pedimos a aprovação pelos Nobres Pares.

Palácio José Neves Formighieri, 15 de abril de 2013.

Romulo Quintino
Vereador (PSL)